



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### Mensagem n.º 53

Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Egon Kremer  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz  
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que "*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.*"

O presente projeto de lei tem por objetivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 33.950,00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Ocorre que a Lei Municipal nº 3.699, de 03.04.2020, alterou a Lei Municipal nº 3.278, de 27.06.2017 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aquisição financiada de imóvel. Assim, houve a ampliação do prazo de pagamento relativo à operação de crédito para pagamento parcelado de imóvel industrial, no qual, atualmente, encontra-se a empresa Pneus Ost.

Deste modo, as despesas que antes eram integralmente empenhadas na classificação da despesa "Principal da Dívida Contratual Resgatado", precisam ser reclassificadas, onde o principal deve permanecer nesta classificação, porém os juros que não existiam na Lei anterior, devem ser empenhados na classificação "Juros sobre a Dívida por Contrato".

Assim, para a correta classificação da despesa dentro da ação 2.045 - Atração e fomento de empreendimentos, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, é necessária a referida abertura de crédito.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 15 de maio de 2020.

Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI Nº 56/2020.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, no valor de R\$ 33.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
03.01 – SMDE e órgãos Auxiliares  
03.01.22 – Indústria  
03.01.22.661 – Promoção Industrial  
03.01.22.661.0012 – EMPREENDEDORISMO PARA CRESCER  
03.01.22.661.0012.2045 – Atração e fomento de empreendimentos  
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 33.950,00  
Fonte de Recurso: 1 Livre

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
03.01 – SMDE e órgãos Auxiliares  
03.01.22 – Indústria  
03.01.22.661 – Promoção Industrial  
03.01.22.661.0012 – EMPREENDEDORISMO PARA CRESCER  
03.01.22.661.0012.2045 – Atração e fomento de empreendimentos  
4.6.90.71 (3604) – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 33.950,00  
Fonte de Recurso: 1 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, \_\_\_ de maio de 2020.

Albano José Kunrath.